



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

PLANO DE TRABALHO 09/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS Nome da autoridade competente: Camile Marques Sahb Cargo: Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Substituta Matrícula Funcional: 1342189 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD)
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab Nome da autoridade competente: Lenildo Dias de Moraes - Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento, Substituto Matrícula Funcional: 2264352 - CONAB: 110962 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) Nome: Arnoldo Anacleto de Campos - Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento Matrícula Funcional: 1370059 - CONAB: 111434
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento
3. OBJETO:
Aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos a famílias impactadas pela seca na região amazônica, no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA).
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:
Meta 1 – Aquisição de cestas de alimentos prontas Realização de procedimentos administrativos e operacionais necessários à aquisição de cestas prontas, no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA), para fins de atendimento a famílias impactadas pela seca na região amazônica. As operações serão realizadas por meio do sistema eletrônico próprio da Conab. Meta 2 – Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos Incluem-se os serviços de acompanhamento das entregas, por empregados da Conab, nos locais de destino; bem como, para a eventualidade de recepção dos produtos nas Unidades Armazenadoras da Conab, os serviços de recepção e armazenagem das cestas prontas, do controle de qualidade dos alimentos e da entrega/disponibilização das cestas, por meio de motoristas e frota próprios ou via contratação de empresas de transporte (serviço de frete).
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:
Trata-se de pleito oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exarado no bojo

do Ofício nº 93/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 30/9/2024, solicitando os préstimos desta Conab no sentido de apresentar Plano de Trabalho, visando ao atendimento de demandas de aquisição e entrega/disponibilização de cestas de alimentos a famílias impactadas pela seca histórica na região amazônica.

A elaboração do documento encontra fulcro no art. 3º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto nº 12.053, de 12 de junho de 2024, estando, portanto, dispensada a apresentação de minuta de Termo de Execução Descentralizada.

Por sua vez, a Ação terá amparo na Portaria MDS nº 1.023, de 8/10/2024, que "Dispõe sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública e para as situações emergenciais que afetem os povos e comunidades tradicionais ou grupos populacionais específicos".

De acordo com o mencionado expediente, as maiores demandas estão concentradas nos estados do Acre, Rondônia, Amazonas e região do Baixo Amazonas no Pará. Contudo, a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN/MDS), após tratativas entre as áreas técnicas, e considerando o saldo existente em sua Ata de Registro de Preços, decidiu por realizar atendimento direto nos estados do Amazonas e Pará, repassando à Conab a demanda por aquisição e distribuição das cestas de alimentos nos estados do Acre e Rondônia, esses últimos extremamente afetados pela estiagem e com demandas urgentes de atendimentos.

Após interlocuções realizadas entre os órgãos partícipes - a exemplo das Defesas Cíveis Estaduais, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) -, definiu-se o atendimento com a entrega de 61.270 cestas de alimentos a famílias do estado Acre e 19.440 cestas a famílias do estado de Rondônia, com previsão de entrega/disponibilização no período de outubro de 2024 até abril de 2025, totalizando 80.710 cestas de alimentos, consoante quadro a seguir:

UF	Órgão demandante	Total de cestas
AC	Defesa Civil Estadual	48.578
	ICMBio	12.692
RO	MDA	16.440
RO	Superintendência da Pesca	3.000
TOTAL		80.710

Em termos de composição das cestas, o MDS solicitou a manutenção do conteúdo e quantidade atualmente adotados em sua Ata de Registro de Preços. Assim, todas as cestas terão peso de até 21,5 Kg, conforme segue:

COMPOSIÇÃO CESTAS – REGIÃO NORTE		
Produto	Unidade	Quantidade
Arroz beneficiado polido longo fino tipo 1 (pacote de 5 Kg)	Kg	10
Feijão comum cores tipo 1 (pacote de 1 Kg)	Kg	3
Macarrão espaguete com sêmola (pacote de 500 g ou 1 Kg)	kg	1
Leite em pó integral instantâneo (pacote de 1 Kg)	Kg	2
Flocos de milho pré-cozido (pacote de 500 g ou 1 kg)	kg	1
Farinha de mandioca d'água puba grossa tipo 1 (pacote de 500g ou 1 Kg)	kg	1
Açúcar cristal (pacote de 1 Kg)	kg	1
Sardinha em óleo comestível (lata de 125g de peso líquido com, no mínimo, 83 g de peso drenado ou lata de 250g de peso líquido com, no mínimo, 165g de peso drenado) - abertura convencional)	kg	0,5
Sal iodado (pacote de 1 Kg)	kg	1
Óleo de Soja Refinado (*Pet de 900 mL)	900mL	1
Total por cesta (Kg)		21,5

Em relação à Meta 1 - Aquisição de cestas de alimentos prontas, a Conab adotará sistema eletrônico próprio. Planejam-se compras com entrega, pelos fornecedores contratados, diretamente nas localidades de destino informadas pelos órgãos e entidades demandantes, o que permitirá maior celeridade na operação e reduzirá a frequência de manejos nos produtos, contribuindo para a melhor conservação das cestas e para a redução de possíveis avarias durante o transporte. Excepcionalmente, as cestas poderão ser recebidas nas Unidades Armazenadoras da Conab, caso os pontos de destino não possuam capacidade de recepção suficiente, ou questões logísticas relacionadas à trafegabilidade nos rios afetados pela seca impeçam o transporte dos produtos até seu destino final. Para a referida Meta, estima-se um custo de **R\$17.317.137,60 (preço médio de R\$214,56/cesta)**.

Por sua vez, no que diz respeito à Meta 2 - Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos, estarão inclusos o acompanhamento das entregas, por empregados da Conab, nos locais de destino; bem como, para a eventualidade de recepção dos produtos nas Unidades Armazenadoras da Conab, os serviços de recepção e armazenagem das cestas prontas, do controle de qualidade dos alimentos e da entrega/disponibilização das cestas, por meio de motoristas e frota próprios ou via contratação de empresas de transporte (serviço de frete). O custo projetado com essa etapa operacional corresponde a **R\$564.500,00 (preço médio de R\$ 6,99/cesta)**.

Esclarece-se, ainda, que os quantitativos e valores listados no presente Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, a critério do MDS, caso identificadas novas demandas de atendimentos e necessidade de complementação de recursos, com possibilidade de formalização de ajustes para as correspondentes incorporações. As alterações também podem ocorrer por mudanças mercadológicas, não alcançadas pela alçada de gestão dos órgãos parceiros.

Outrossim, de forma a resguardar a Conab, o MDS, e os demais órgãos e entidades parceiros na presente operação, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a doar as cestas quando verificado prazo igual ou inferior a 45 dias do vencimento de qualquer item que as compõe, em conformidade com os normativos internos da Companhia, mediante prévia autorização do MDS.

Registra-se que os partícipes deste Plano de Trabalho devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco

Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Os recursos vinculados a este Plano de Trabalho **totalizam R\$17.881.637,60 (dezesete milhões, oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavo)s**, e terão origem no Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos, fonte orçamentária 3000, nos termos da Medida Provisória nº 1.258, de 18/9/2024, que abriu créditos extraordinários em favor do MDS, para fins de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, na Amazônia Legal, face aos impactos provocados pela seca na região.

O presente Plano de Trabalho e seus eventuais ajustes, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo supracitado

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: R\$50.000,00 (manutenção de veículos) - equivalente a 0,29% do valor total do instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Aquisição de cestas de alimentos prontas	Cestas	80.710	R\$ 214,56	R\$ 17.317.137,60	out/2024	nov/2024
Produto	Cestas montadas ou adquiridas						
Meta 2	Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos	Cestas	80.710	R\$ 6,99	R\$ 564.500,00	out/2024	abr/2025
Produto	Cestas entregues/disponibilizadas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS/ANO	VALOR
Out/2024	R\$ 17.881.637,60

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
-------------------------------	-------	---------------------	----------------	----------------

Diárias no país	3000 - MP 1258/2024	33.90.14.14	NÃO	R\$ 100.000,00
Material de consumo e combustível	3000 - MP 1258/2024	33.90.30.00	NÃO	R\$ 75.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3000 - MP 1258/2024	33.90.32.00	NÃO	R\$17.317.137,60
Passagens e despesas com locomoção	3000 - MP 1258/2024	33.90.33.00	NÃO	R\$ 50.000,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	3000 - MP 1258/2024	33.90.39.00	SIM (parcial - 50 mil)	R\$ 319.500,00
Obrigações tributárias e contributivas	3000 - MP 1258/2024	33.90.47.00	NÃO	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 17.881.637,60

12. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

INÍCIO: Outubro/2024

FIM: Abril/2025

13. PROPOSIÇÃO:

Brasília/DF, na data da assinatura

JANDERSON MAUÉS DO NASCIMENTO

Superintendente de Abastecimento Social

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretor-Presidente das Conab, Substituto

14. APROVAÇÃO:

Brasília/DF, na data de assinatura.

CAMILE MARQUES SAHB

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Maués do Nascimento, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Anacleto de Campos, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lenildo Dias de Moraes, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Camile Marques Sahlb, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 22/10/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16101610** e o código CRC **8A45AB77**.

